



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Diretoria da Faculdade de Medicina  
Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br



## EDITAL DIRFAMED Nº 2/2022

15 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.006072/2022-72

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Faculdade de Medicina.

### 1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, MATEMÁTICA, DIREITO, LETRAS, PEDAGOGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	03	FACULDADE DE MEDICINA SALA 23, BLOCO 2U, CAMPUS UMUARAMA.

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 2.1. Atendimento ao público;
- 2.2. Organização das correspondências recebidas;
- 2.3. Elaboração de correspondências e documentos diversos;
- 2.4. Arquivo de documentos;
- 2.5. Dar apoio às atividades inerentes ao setor

3. **PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):**

- 3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 1.1 desse edital).
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- 3.3. Ser estudante a partir do 3º período dos Cursos mencionados no item 1.1;
- 3.4. Ter conhecimento e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint);
- 3.5. Ser comprometido com as responsabilidades que lhe forem confiadas.

4. **INSCRIÇÕES:**

- 4.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **01/03/2022 a 16/03/2022** via endereço eletrônico da Faculdade de Medicina (famed@ufu.br);
- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>;
- 4.4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 4.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a divulgação do resultado;
- 4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da FACULDADE DE MEDICINA;
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 4.8. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas negras, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar **cópia simples em formato PDF** dos seguintes documentos **para o e-mail famed@ufu.br**:
  - 5.1.1. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

- 5.1.2. Currículo Lattes com documentos comprobatórios;
- 5.1.3. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.1.4. CPF;
- 5.1.5. Identidade;
- 5.1.6. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>);
- 5.1.7. As/Os candidatas/os das vagas destinadas a cotas para negros (pretas/os e pardas/os) devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU, e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação, preferencialmente natural; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB).
- 5.1.8. Casos em que as/os candidatas/os às vagas destinadas a cotas para negros não possuam o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA deverão ser analisados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais. Nestes casos a/o candidata/o deverá apresentar sua AUTODECLARAÇÃO (encaminhamos um modelo anexo) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB).
- 5.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) de curso de graduação aprovado(a) deverá ter cursado no mínimo 2 períodos do curso e no máximo deverão restar 4 períodos antes da conclusão do curso.

## 7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO:

- 7.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação **enviada por e-mail** no ato da inscrição;
- 7.2. A pontuação será distribuída pelos seguintes itens até o teto de 100 pontos:
- |                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| Curriculum Lattes do aluno, até..... | 60,0 |
| CRA do aluno, até .....              | 40,0 |
- 7.3. O(a) candidato(a) deverá enviar **arquivo em PDF digitalizado** contendo o Currículo Lattes do aluno;

- 7.4. O(a) candidato(a) deverá enviar arquivo em PDF digitalizado contendo os comprovantes do Curriculum Lattes. O (a) candidato(a) deve se limitar a inserir **somente** comprovantes dos itens presentes no Anexo I;
- 7.5. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 7.5.1. Terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
- 7.5.2. Caso após adoção do critério acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

## 8. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 8.1. O resultado será divulgado no dia **31/03/2022**, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>
- 8.2. As solicitações de recursos serão analisados pela Faculdade de Medicina. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviada por endereço eletrônico (famed@ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado;
- 8.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> .

## 9. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
- 9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
- 9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na FACULDADE DE MEDICINA, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA CORRENTE**, em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 9.6.1. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 9.6.2. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.3. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 9.6.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

- 9.6.5. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 9.6.6. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 9.6.7. A pedido;
- 9.6.8. Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pela FACULDADE DE MEDICINA, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da FACULDADE DE MEDICINA, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

CATARINA MACHADO AZEREDO

Diretora da Faculdade de Medicina

Portaria de Pessoal UFU nº 3005/2021



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Machado Azeredo, Diretor(a)**, em 15/02/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **3379038** e o código CRC **7CF3976A**.

#### ANEXO I – Tabela I.\*

Abaixo é apresentada a Tabela I - Pontuação Curriculum do Aluno(a).

Item	Valor	Quantidade
Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Serão contabilizados estágios com duração mínima de 6 meses.	20	
Monitoria - Um semestre letivo.	14	
Participação em encontros científicos, a partir do ingresso na educação superior.	6	
Apresentação de trabalho em eventos científicos ou resumos publicados em anais de evento com comprovação, a partir do ingresso na educação superior.	10	
Participação em projeto de extensão presencial ou a distância registrado no SIEX	10	

\*Faz-se necessária a apresentação da cópia dos documentos comprobatórios.

DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO, até o máximo 40,0 pontos, definido pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA geral; conforme tabela a seguir:

CRA	PONTOS	CRA	PONTOS	CRA	PONTOS	CRA	PONTOS
60	5,03	70	10,42	80	20,31	90	30,20
61	6,02	71	10,51	81	20,40	91	30,29
62	7,01	72	10,60	82	20,49	92	30,38
63	8,0	73	10,69	83	20,58	93	30,47
64	8,09	74	10,78	84	20,67	94	30,56
65	9,08	75	10,87	85	20,76	95	30,65
66	10,06	76	10,95	86	20,84	96	30,73
67	10,15	77	20,04	87	20,93	97	30,82
68	10,24	78	20,13	88	30,02	98	30,91
69	10,33	79	20,22	89	30,11	99	40,0

OBS1: Para CRA Menor que 60, será atribuída pontuação 0,00.

OBS2: CRA com valor fracionado com casa decimal a partir de 0,5 será arredondado para cima. Ex: CRA = 9,08 será considerado CRA = 10,0.